



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Floresta-PE o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Severino Ferraz Diniz Carvalho o Secretário Pedro Gomes Vilarim Júnior e o Membro Tiago Sobral Ferraz de Moura Maniçoba, para darem continuidade a análise do **Projeto de Lei nº 04/2023**, o qual "Dispõe sobre a Política do Regime Integrado da Prestação, Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos Essenciais de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana, Manejo de Resíduos Sólidos e de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas do Município de Floresta(PE) e dá outras providências"; do **Projeto de Lei nº 05/2023**, o qual "Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Floresta (PE) e dá outras providências"; do **Projeto de Lei nº 78/2023**, o qual denomina de Avenida Juarez Florentino de Carvalho, a Avenida Projetada 01 em toda sua extensão do Loteamento Rocha Bela Floresta – Floresta -PE; do **Projeto de Lei nº 79 2023**, o qual "Declara o Pão de Zé de Izabel como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Floresta e dá outras providências", **Projeto de Lei nº 80/2023**, o qual "Institui o Programa Educação Antirracista no âmbito do município de Floresta-PE e dá outras providências"; e do **Projeto de Lei nº 81/2023**, o qual denomina de Nilson Leal da Rosa a Rua Projetada 06, localizada no terreno Boa Esperança, da Diocese. Os integrantes da comissão ainda deram início a análise do **Projeto de Lei nº 07 /2024**, o qual denomina de "Rua Dr. GILBERTO FERRAZ", a via pública localizada no Loteamento Rocha Bela Floresta, Rua 04; do **Projeto de Lei nº 08/2024**, o qual denominada de "Rua Manoel Novais de Carvalho", a Rua Projetada 02 em toda sua extensão do Loteamento Rocha Bela Floresta – Floresta -PE. Limitando com as ruas projetadas: Rua Projeta 01 e a Av. Projeta 01 (Avenida Juarez Florentino de Carvalho), Rua Projetada 03; do **Projeto de Lei nº 09/2024**, o qual denominada de "Rua Napierre Valgueiro de Barros", a Rua Projetada 03 em toda sua extensão do Loteamento Rocha Bela Floresta – Floresta -PE. Limitando com as ruas projetadas: Rua Projeta 01, Av. Projeta 01 (Avenida Juarez Florentino de Carvalho), Ruas Projetadas 02 e 04; do **Projeto de Lei nº 10/2024**, o qual denomina de "Rua Audas Alves de Sá Carvalho", a Rua Projetada 06 em toda sua extensão do Loteamento Rocha Bela Floresta – Floresta -PE. Limitando com as ruas projetadas: Rua Projeta 08 e Av. Projeta 01 (Avenida Juarez Florentino de Carvalho), Ruas Projetadas 05 e 07; do **Projeto de Lei nº 11/2024**, o qual denomina de "ANÉZIO BÔSCO DE MENEZES", a Rua Projetada 07 em toda sua extensão do Loteamento Rocha Bela Floresta – Floresta-PE. Limitando com as ruas projetadas: Rua Projeta 09 e Av. Projeta 01 (Avenida Juarez Florentino de Carvalho), Rua 06 e Rua 10; do **Projeto de Lei nº 12/2024**, o qual denomina de Rua Bartolomeu Novaes de Carvalho, a Rua Projetada 13 em toda sua extensão do Loteamento Rocha Bela Floresta Pe. Limitando-se com as Ruas Projetadas 12 ,14 20 e com Avenida Projetada 01(Avenida Juarez Florentino de Carvalho); do **Projeto de Lei nº 13/2024**, o qual denomina de "Rua Dr. Kerginaldo Diniz Novaes de Carvalho", a Rua Projetada 10 em toda sua extensão do Loteamento Rocha Bela Floresta – Floresta - PE. Limitando com as ruas projetadas: Rua Projeta 09 e Av. Projeta 01 (Avenida Juarez Florentino de Carvalho), Ruas Projetadas 07 e 11; do **Projeto de Lei nº 14/2024**, o qual denomina de Rua Alberto Cordeiro de Oliveira a Rua Projetada 12 em toda sua extensão do Loteamento Rocha Bela Floresta - PE. Limitando-se com as Ruas Projetadas 11 e a 13, 20 e com a Av. Projetada 01(Av. Juarez Florentino de Carvalho); do **Projeto de Lei nº 15/2024**, o qual denomina de Aldeni Leite de Sá a Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Rocha Bela



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Floresta; do **Projeto de Lei nº 16/2024**, o qual denomina de “Rua Cirilo Alves Diniz” a Rua Projetada 08 em toda sua extensão do Loteamento Rocha Bela Floresta – Floresta -PE. Limitando com as ruas projetadas: Rua Projeta 05, 06, 07 e 09; do **Projeto de Lei nº 17/2024**, o qual denomina Osmar Flor de Souza, a Quadra Municipal Poliesportiva da Vila da Cohab, localizada no Distrito de Nazaré do Pico; do **Projeto de Lei nº 18/2024**, o qual denomina de “Maria da Conceição Novaes Souza Lira” a Avenida Projetada (antiga faixa de domínio PE-425) que liga a Rua Padre Cláudio Novaes no bairro Centro à Avenida Manoel Ademir de Menezes Alves no bairro Matadouro); do **Projeto de Lei nº 19/2024**, o qual denomina de “Geraldo Freire da Silva” a Rua Projetada 01, localizada no Bairro São Francisco de Assis/DNER); do **Projeto de Lei nº 20/2024**, o qual denomina de Luzia de Menezes Alves a Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Rocha Bela Floresta; do **Projeto de Lei nº 21/2024**, o qual denomina Danilo Junior da Silva Maniçoba a Casa do Atleta no município de Floresta); do **Projeto de Lei nº 22/2024**, o qual denomina de João Benevides da Silva a Rua Projetada 09, localizada no Loteamento Rocha Bela Floresta); do **Projeto de Lei nº 23/2024**, o qual denomina de “Lailson Aureliano Lira de Sá” a Rua Projetada 87, localizada no Bairro Caetano II); do **Projeto de Lei nº 24/2024**, o qual denomina de Lourival Alves de Carvalho a Rua Projetada 22, localizada no Loteamento Rocha Bela Floresta; do **Projeto de Lei nº 25/2024**, o qual denomina Cozinha Comunitária Maria José Monteiro de Souza a instalação pública localizada em Floresta, com o objetivo de fornecer refeições para pessoas em situação de vulnerabilidade social; do **Projeto de Lei nº 26/2024**, o qual denomina Unidade de Saúde Manoel Maniçoba da Silva a unidade de saúde localizada na Rua D Helder Câmara s/n Bairro AABB); e do **Projeto de Lei nº 27/2024**, o qual denomina de Abraão Lopes Diniz Barros a Rua Projetada 23, localizada no Loteamento Rocha Bela Floresta. Dando início à reunião, o Presidente deu início aos trabalhos lendo as matérias em pauta. Em seguida, o relator apresentou suas considerações sobre as matérias. Os integrantes da comissão procederam com a análise das proposições, concluindo pela constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 78/2023 e 07 a 16/2024, baseados nas certidões de não existência das vias presentes nos projetos. Quanto aos Projetos de Lei nºs 04 e 05/2023, foi decidido que uma revisão jurídica seria necessária. O Projeto de Lei nº 79/2023 também foi considerado constitucional e legal pelos membros da comissão. Para o Projeto de Lei nº 80/2023, Severino, Pedro e Tiago optaram por solicitar um parecer jurídico adicional. Por fim, em relação aos Projetos de Lei nºs 17 a 27/2024, a comissão resolveu pedir certidões que confirmassem a existência ou não de denominação dos espaços públicos referidos nas proposições. Nada mais tendo o que tratar, às onze horas, a reunião foi encerrada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


SEVERINO FERRAZ DINIZ CARVALHO
Presidente


PEDRO GOMES VILARIM JUNIOR
Secretário



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

TIAGO SOBRAL FERRAZ DE MOURA MANIÇOBA
Membro